

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1852 de 25/07/08

LEI Nº. 7600/08
DE 11 DE JULHO DE 2.008

Determina a Cassação do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos que permitam ou facilitem a venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Será cassado o Alvará de licença para funcionamento dos estabelecimentos que permitam ou facilitem a venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes.

Art. 2º. A penalidade prescrita no artigo anterior será imposta sem embargo de outras previstas na Legislação Fiscal e de Posturas Municipais, independentemente do transcurso de procedimento judicial.

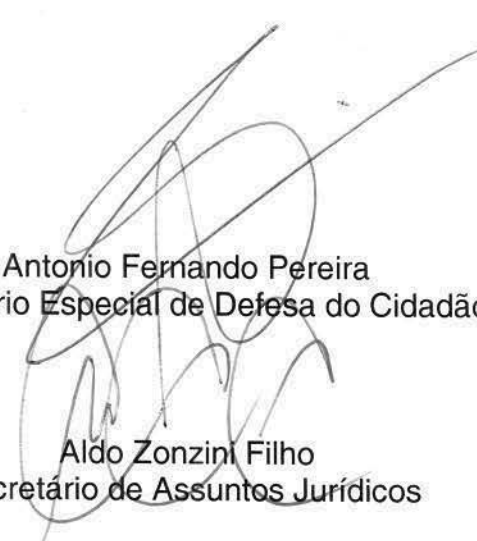
Art. 3º. Ao setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de São José dos Campos compete diligenciar e autuar, na forma da legislação local, os estabelecimentos infratores às normas contidas pelo artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de julho de 2.008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

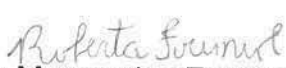

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês julho do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 298/05 de autoria do Vereador Macedo Bastos)